



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO TERMO ADITIVO OU CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO A CONVÊNIO

Processo SEI nº: 3535507.414.00002046/2024-63

Documento nº: 0143454/2026

1 IDENTIFICAÇÃO

Origem da Demanda: Administração Pública Municipal

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Termo Aditivo

Termo de Origem: Convênio nº 002/2024

Objeto: Custeio dos serviços imediatos de Disponibilidade Médica Especializada, prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), para atender a demanda do Município e referências, com resolutividade quanto à demanda clínica e/ou cirúrgica.

Valor: R\$ 5.248.200,00

Fonte de Recursos: municipal

Plano de Trabalho Inicial e Alterado (Cód.): 303/2024 e 541/2026

Base Legal: art. 30, § 1º; art. 685, inciso IX; arts. 706 a 708, e art. 710, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.055/2023.

2. INSTRUÇÃO

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base na documentação anexada pelo Órgão Interessado na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município, nas situações de alterações de convênios ou ajustes similares.

3. MANIFESTAÇÃO DA CONVENIENTE

CONVENIENTE: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

CNPJ: 53.638.649/0001-07

Solicitação/Justificativa: Manifestou interesse na prorrogação de prazo por 12 (doze) meses do Convênio nº 002/2024, e que as cláusulas e condições serão alteradas conforme Plano de Trabalho inserido no sistema.

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor manifestou/justificou que:

I - a CONVENIENTE anuiu por intermédio do Ofício PROV. ADMIN. 019/2026, em resposta ao Ofício nº 02/2026, de 13/01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, manifestando interesse na prorrogação de

prazo por 12 (doze) meses do Convênio nº 002/2024, a partir de 1º de março de 2026, com as alterações do Plano de Trabalho inserido no sistema;

II - que não haverá alteração do objeto do ajuste e as ações propostas se enquadram em: Termo Aditivo;

III - autorizou a(s) alteração(ões) de: prorrogação da vigência, observados os limites previstos na legislação aplicável e conforme especificada

(X) COM ampliação do valor global de R\$ 5.248.200,00 (cinco milhões duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais) anuais, conforme cláusula décima sétima, do Termo de Convênio nº 02/2024.

(X) SEM reajuste anual pelo índice do IPCA acumulado nos 12 meses, índice de 0%.

(X) COM prorrogação da vigência por mais 12 meses, a partir de 01/03/2026.

(X) COM readequação do plano de trabalho (ajustes em metas, etapas, cronograma de desembolso, desde que não alteram o objeto do convênio).

IV - analisou a dotação orçamentária necessária ao aditamento e verificou que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

V - a CONVENIENTE atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;

VI - a CONVENIENTE está em dia com as prestações de contas perante o Município; e

VII - as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos:

A Disponibilidade Médica Especializada constitui serviço contínuo e indispensável ao funcionamento da rede pública municipal, assegurando:

- Atendimento hospitalar ininterrupto;
- Estrutura física instalada e operacional;
- Cobertura de urgência e emergência;
- Resposta resolutiva às demandas clínicas e cirúrgicas;
- Atendimento às referências pactuadas.
- Corpo clínico especializado;
- Atendimento 24 horas;
- Integração direta com a rede municipal de saúde;
- Experiência consolidada na execução do objeto pactuado.

A manutenção do convênio evita descontinuidade dos serviços médicos especializados, especialmente nas áreas de urgência, clínica e suporte cirúrgico, garantindo segurança assistencial à população.

Economicidade

A vantajosidade econômica é evidenciada pelos seguintes fatores:

- Estrutura hospitalar já instalada e em pleno funcionamento;
- Corpo clínico estruturado e credenciado;
- Ausência de reajuste (IPCA acumulado = 0%), mantendo o equilíbrio financeiro do convênio sem impacto inflacionário;
- Redução de custos administrativos comparativamente à realização de procedimento licitatório para múltiplas especialidades;
- Manutenção de escala médica especializada com previsibilidade orçamentária.
- Inexistência de outro prestador hospitalar com a mesma capacidade estrutural no município;

Eficiência Administrativa

O convênio vigente já possui:

- Plano de Trabalho estruturado;
- Metas definidas;
- Sistema de prestação de contas;
- Fiscalização e controle pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Instrumentos de monitoramento via sistema e-Conv.

A prorrogação evita retrabalho administrativo, custos processuais adicionais e atrasos decorrentes

de nova formalização.

Interesse Público

A manutenção do convênio asseguram:

- Continuidade do serviço público;
- Garantia de plantões e retaguarda médica especializada;
- Integralidade da assistência à saúde;
- Cumprimento do dever constitucional do Município.

A disponibilidade médica especializada impacta diretamente na redução de:

- Tempo de espera por atendimento;
- Agravamento de quadros clínicos;
- Demandas judiciais;
- Transferências para outros municípios.

Análise do Impacto Orçamentário

Conforme Memória de Cálculo e Solicitação de Análise de Criação ou Aumento de Despesa anexas ao processo:

- Há previsão na LOA 2026;
- Há compatibilidade com a LDO 2026;
- Existe dotação orçamentária própria;
- A despesa está adequada ao planejamento municipal.

Regularidade e Capacidade de Execução

A entidade apresenta:

- Plano de Trabalho aprovado;
- Prestação de contas regular;
- Histórico satisfatório de execução;
- Capacidade técnica comprovada.

A readequação do Plano de Trabalho não altera o objeto, apenas ajusta metas e cronograma, otimizando a aplicação dos recursos.

Assim, resta demonstrada a justificativa e a vantajosidade da prorrogação do Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

Conclusão

Diante da análise técnica, econômica e administrativa, resta demonstrado que o aditamento ao Termo de Convênio nº 02/2024 é:

- Financeiramente viável;
- Tecnicamente adequado;
- Administrativamente eficiente;
- Socialmente indispensável;
- Em consonância com o planejamento orçamentário vigente.

A celebração do Termo Aditivo assegura a continuidade dos serviços de disponibilidade médica especializada, promovendo efetividade na assistência à saúde e preservando o interesse público.

VIII - a CONVENIENTE apresentou novo Plano de Trabalho, de forma eletrônica, com ajustes em metas, etapas, cronograma de desembolso, que foi analisado e aprovado por técnicos e gestor daquele órgão;

IX - a CONVENIENTE revisitou e atualizou o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

X - a alteração não terá efeitos retroativos.

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.055/2023, DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização do Gestor para alteração(ões) do ajuste;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da alteração do ajuste.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 27/02/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143454** e o código CRC **BD8DDA1E**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00002046/2024-63

SEI nº 0143454

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO OU CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO A CONVÊNIO****Processo SEI nº:** 3535507.414.00002046/2024-63**Documento nº:** 0143454/2026**1 IDENTIFICAÇÃO****Origem da Demanda:** Administração Pública Municipal**Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Tipo:** Termo Aditivo**Termo de Origem:** Convênio nº 002/2024**Objeto:** Custeio dos serviços imediatos de Disponibilidade Médica Especializada, prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), para atender a demanda do Município e referências, com resolutividade quanto à demanda clínica e/ou cirúrgica.**Valor:** R\$ 5.248.200,00**Fonte de Recursos:** municipal**Plano de Trabalho Inicial e Alterado (Cód.):** 303/2024 e 541/2026**Base Legal:** art. 30, § 1º; art. 685, inciso IX; arts. 706 a 708, e art. 710, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.055/2023.**2. INSTRUÇÃO**

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base na documentação anexada pelo Órgão Interessado na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município, nas situações de alterações de convênios ou ajustes similares.

3. MANIFESTAÇÃO DA CONVENENTE**CONVENENTE:** Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**CNPJ:** 53.638.649/0001-07

Solicitação/Justificativa: Manifestou interesse na prorrogação de prazo por 12 (doze) meses do Convênio nº 002/2024, e que as cláusulas e condições serão alteradas conforme Plano de Trabalho inserido no sistema.

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor manifestou/justificou que:

I - a CONVENENTE anuiu por intermédio do Ofício PROV. ADMIN. 019/2026, em resposta ao Ofício nº 02/2026, de 13/01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, manifestando interesse na prorrogação de

prazo por 12 (doze) meses do Convênio nº 002/2024, a partir de 1º de março de 2026, com as alterações do Plano de Trabalho inserido no sistema;

II - que não haverá alteração do objeto do ajuste e as ações propostas se enquadram em: Termo Aditivo;

III - autorizou a(s) alteração(ões) de: prorrogação da vigência, observados os limites previstos na legislação aplicável e conforme especificada

(X) COM ampliação do valor global de R\$ 5.248.200,00 (cinco milhões duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais) anuais, conforme cláusula décima sétima, do Termo de Convênio nº 02/2024.

(X) SEM reajuste anual pelo índice do IPCA acumulado nos 12 meses, índice de 0%.

(X) COM prorrogação da vigência por mais 12 meses, a partir de 01/03/2026.

(X) COM readequação do plano de trabalho (ajustes em metas, etapas, cronograma de desembolso, desde que não alteram o objeto do convênio).

IV - analisou a dotação orçamentária necessária ao aditamento e verificou que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

V - a CONVENIENTE atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;

VI - a CONVENIENTE está em dia com as prestações de contas perante o Município; e

VII - as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos:

A Disponibilidade Médica Especializada constitui serviço contínuo e indispensável ao funcionamento da rede pública municipal, assegurando:

- Atendimento hospitalar ininterrupto;
- Estrutura física instalada e operacional;
- Cobertura de urgência e emergência;
- Resposta resolutiva às demandas clínicas e cirúrgicas;
- Atendimento às referências pactuadas.
- Corpo clínico especializado;
- Atendimento 24 horas;
- Integração direta com a rede municipal de saúde;
- Experiência consolidada na execução do objeto pactuado.

A manutenção do convênio evita descontinuidade dos serviços médicos especializados, especialmente nas áreas de urgência, clínica e suporte cirúrgico, garantindo segurança assistencial à população.

Economicidade

A vantajosidade econômica é evidenciada pelos seguintes fatores:

- Estrutura hospitalar já instalada e em pleno funcionamento;
- Corpo clínico estruturado e credenciado;
- Ausência de reajuste (IPCA acumulado = 0%), mantendo o equilíbrio financeiro do convênio sem impacto inflacionário;
- Redução de custos administrativos comparativamente à realização de procedimento licitatório para múltiplas especialidades;
- Manutenção de escala médica especializada com previsibilidade orçamentária.
- Inexistência de outro prestador hospitalar com a mesma capacidade estrutural no município;

Eficiência Administrativa

O convênio vigente já possui:

- Plano de Trabalho estruturado;
- Metas definidas;
- Sistema de prestação de contas;
- Fiscalização e controle pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Instrumentos de monitoramento via sistema e-Conv.

A prorrogação evita retrabalho administrativo, custos processuais adicionais e atrasos decorrentes

de nova formalização.

Interesse Público

A manutenção do convênio asseguram:

- Continuidade do serviço público;
- Garantia de plantões e retaguarda médica especializada;
- Integralidade da assistência à saúde;
- Cumprimento do dever constitucional do Município.

A disponibilidade médica especializada impacta diretamente na redução de:

- Tempo de espera por atendimento;
- Agravamento de quadros clínicos;
- Demandas judiciais;
- Transferências para outros municípios.

Análise do Impacto Orçamentário

Conforme Memória de Cálculo e Solicitação de Análise de Criação ou Aumento de Despesa anexas ao processo:

- Há previsão na LOA 2026;
- Há compatibilidade com a LDO 2026;
- Existe dotação orçamentária própria;
- A despesa está adequada ao planejamento municipal.

Regularidade e Capacidade de Execução

A entidade apresenta:

- Plano de Trabalho aprovado;
- Prestação de contas regular;
- Histórico satisfatório de execução;
- Capacidade técnica comprovada.

A readequação do Plano de Trabalho não altera o objeto, apenas ajusta metas e cronograma, otimizando a aplicação dos recursos.

Assim, resta demonstrada a justificativa e a vantajosidade da prorrogação do Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

Conclusão

Diante da análise técnica, econômica e administrativa, resta demonstrado que o aditamento ao Termo de Convênio nº 02/2024 é:

- Financeiramente viável;
- Tecnicamente adequado;
- Administrativamente eficiente;
- Socialmente indispensável;
- Em consonância com o planejamento orçamentário vigente.

A celebração do Termo Aditivo assegura a continuidade dos serviços de disponibilidade médica especializada, promovendo efetividade na assistência à saúde e preservando o interesse público.

VIII - a CONVENIENTE apresentou novo Plano de Trabalho, de forma eletrônica, com ajustes em metas, etapas, cronograma de desembolso, que foi analisado e aprovado por técnicos e gestor daquele órgão;

IX - a CONVENIENTE revisitou e atualizou o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

X - a alteração não terá efeitos retroativos.

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.055/2023, DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização do Gestor para alteração(ões) do ajuste;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da alteração do ajuste.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 27/02/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143454** e o código CRC **BD8DDA1E**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00002046/2024-63

SEI nº 0143454